



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

**Edital COREME nº 19/2024 de 22 de janeiro de 2024**

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA) e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCOMP), hospital de ensino conveniado para a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde, tornam pública a realização de PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 da UFCSA/ISCOMP, o qual será executado, pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), nos termos da legislação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em vigor e conforme o regramento a seguir disposto.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar da seleção, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

1.2. A Residência Médica da UFCSA/ISCOMP é uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, organizada em Programas de Residência Médica (PRMs) em regime de tempo integral, caracterizada por treinamento em serviço sob a orientação e supervisão de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

1.3. A organização e a execução gerencial deste processo seletivo estão sob a coordenação e responsabilidade operacional da FUNDMED.

1.4. O processo seletivo seguirá o Cronograma, Anexo VII deste edital.

1.5. As publicações relativas ao processo serão realizadas exclusivamente no site [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br). Acompanhar o respectivo site durante toda a execução do certame é de total responsabilidade do candidato.

1.6. Em relação à biosegurança das etapas presenciais, restam válidas as exigências sanitárias vigentes na legislação local à época da realização.

1.7. Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome, programa de inscrição e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos do processo seletivo. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão destas da publicidade oficial do processo seletivo, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.

1.8. O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este processo seletivo e só serão utilizados para tal finalidade. Eventualmente, o endereço eletrônico será utilizado para envio de informações sobre o processo seletivo ou sobre a residência, podendo o candidato, após ingressar, optar por não receber mais tais comunicações.

1.9. Ao médico-residente é assegurada bolsa mensal advinda de repasse de verbas fornecidas pelo Ministério da Educação no valor bruto de R\$ 4.106,09, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais e dedicação exclusiva. A COREME será responsável pela alocação do médico-residente junto à fonte pagadora.

**II - DOS PROGRAMAS E VAGAS:**

2.1. Este Processo Seletivo Suplementar destina-se à seleção de candidatos para os Programas de Residência Médica (PRMs) abaixo estipulados:

TABELA – ACESSO DIRETO			
Áreas de Acesso Direto	Duração (em anos)	Total de vagas ofertadas	Multiplicador para classificação (1)

<b>Genética Médica</b>		<b>03</b>	<b>01</b>	<b>10 x nº total de vagas</b>
<b>TABELA – COM PRÉ-REQUISITO</b>				
<b>Esta modalidade possibilita, após aprovação, o ingresso aos programas, desde que preenchidos os pré-requisitos.</b>				
<b>Áreas com pré-requisito</b>	<b>Pré-requisitos</b>	<b>Duração (em anos)</b>	<b>Total de vagas ofertadas</b>	<b>Multiplicador para classificação (1)</b>
<b>Clínica Médica R3</b>	<b>Clínica Médica</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03 x nº total de vagas</b>
<b>Emergência pediátrica</b>	<b>Medicina de Emergência Pediatria</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>03 x nº total de vagas</b>
<b>Gastroenterologia pediátrica</b>	<b>Gastroenterologia Pediatria</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>05 x nº total de vagas</b>
<b>Hepatologia</b>	<b>Clínica médica Gastroenterologia Infecologia</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>05 x nº total de vagas</b>
<b>Medicina paliativa</b>	<b>Anestesiologia Cirurgia Cabeça e Pescoço Cirurgia Oncológica Clínica Médica Geriatría Mastologia Medicina da Família e Comunidade Medicina Intensiva Neurologia Nefrologia Oncologia Clínica Pediatria</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>05 x nº total de vagas</b>
<b>Nefrologia pediátrica</b>	<b>Nefrologia Pediatria</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>05 x nº total de vagas</b>
<b>Oncologia pediátrica</b>	<b>Hematologia e Hemoterapia Oncologia Clínica Pediatria</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>05 x nº total de vagas</b>

<b>Reumatologia pediátrica</b>	<b>Pediatria</b> <b>Reumatologia</b>	02	01	<b>05 x n° total de vagas</b>
<b>Transplante renal adulto</b>	<b>Nefrologia</b>	01	01	<b>05 x n° total de vagas</b>
<b>REFERÊNCIA:</b>				
<b>(1) Limitador aplicado em conjunto com o critério mínimo estabelecido no item 5.1.2 deste Edital.</b>				

### III - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS VINCULADOS:

#### PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente via internet, no site [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br).

3.1.1. Poderão inscrever-se:

I - Para os Programas de Residências Médicas (PRMs) com Acesso Direto:

- aqueles que tiverem concluído o curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC;
- aqueles que estiverem na condição de estudante concluinte do curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC até o último dia imediatamente anterior ao início da residência médica de 2024;
- aqueles que tiverem concluído o curso de Medicina no exterior, brasileiros ou não, desde que possuam o diploma de médico validado por instituição nacional, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

I - Para os Programas de Residência Médica (PRMs) com Pré-Requisitos:

- os portadores de certificado de conclusão de Programa de Residência Médica, com reconhecimento da CNRM, nas áreas pré-requisitadas, conforme consta na Tabela específica do item 2.1 deste edital, de acordo com a Portaria CME (Comissão Mista de Especialidades) nº 1/2017 do CFM (Conselho Federal de Medicina), a Resolução CFM nº 2.162/2017 e demais legislações vigentes;
- aqueles que estiverem na condição de concluintes das áreas pré-requisitadas, conforme consta na Tabela específica do item 2.1 deste edital, nos termos da Portaria CME nº 1/2017 do CFM, a Resolução CFM nº 2.162/2017 e demais legislações vigentes, até o último dia imediatamente anterior ao início da Residência Médica de 2024.

3.1.2. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado. É vedada a alteração do PRM após o pagamento do valor da inscrição.

3.1.3. O valor da inscrição, cobrado a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, é de R\$ 660,00, e deverá ser pago após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, seguindo as especificações da página de inscrição, via boleto bancário ou cartão de crédito, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.4. O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou em agências lotéricas, até a data e o horário estabelecidos no Cronograma. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o prazo estabelecido no Cronograma, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital.

3.1.5. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, de que está inscrito no PRM desejado, bem como certificar-se quanto às informações referentes ao pagamento (dados do boleto, formas de pagamento, horário limite, etc.).

3.1.6. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, sendo de responsabilidade do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar a sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.1.7. Os signatários deste edital não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos e/ou não efetivados devido ao horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.8. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição.

3.1.9. Contra a homologação preliminar das inscrições, caberá recurso durante o período estabelecido no cronograma. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

#### PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

3.2. Nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, faz jus à isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição o egresso de instituição de ensino superior pública ou o beneficiário de bolsa de estudo oficial e, ainda, que não tenha custeado, com

recursos próprios, curso preparatório para ingresso em Programa de Residência Médica deste Processo Seletivo, desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

a) valor da inscrição for superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; ou b) valor da inscrição for superior a 20% do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 02 dependentes; ou

c) valor da inscrição for superior a 10% do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 02 dependentes; ou

d) comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 03 salários mínimos nacionais, ou renda individual mensal igual ou inferior a 02 salários mínimos nacionais. No caso de o candidato não possuir renda individual, será adotado o critério de dividir a renda familiar comprovada pelo número de componentes da família; ou

e) comprovar ser membro de família de baixa renda com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022. Nesse caso, o candidato deve indicar o Número de Identificação Social - NIS - atribuído à família pelo CadÚnico e apresentar documentação comprobatória de atualização dos dados cadastrais junto à Caixa Econômica Federal.

3.2.1. Para fins de cálculo das alíneas “a”, “b” e “c”, deve-se considerar o valor da inscrição CONTIDO NO ITEM 3.1.3.

3.2.2. Considera-se renda familiar o valor obtido pela soma dos rendimentos de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e/ou contribuem para a renda declarada e/ou dependem da renda declarada.

3.2.3. Cada candidato só poderá apresentar, em seu nome, um único pedido de isenção. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, mesmo que residam no mesmo domicílio.

3.2.4. O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital para a obtenção da isenção da taxa de inscrição são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este processo e só serão utilizados para tal finalidade, garantido sempre o sigilo relativo às informações fornecidas.

3.2.5. A constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato impossibilitará sua inscrição em Programa de Residência Médica deste Processo Seletivo, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, podendo vir a responder por crime contra a fé pública, assegurado sempre o direito ao contraditório.

3.2.6. Para solicitar a isenção, durante o período estabelecido no cronograma e após realizar sua inscrição conforme estabelecido no item 3.1, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por meio de procurador especialmente habilitado (instrumento particular de procuração com objeto específico e que dispensa reconhecimento em cartório), a documentação constante do item 3.2.11 do presente edital, na Rua São Manoel, 638, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, Não serão aceitos documentos remetidos por via postal, internet, fax ou similares.

3.2.7. Não haverá conferência do material no ato da entrega; essa tarefa é da inteira responsabilidade do candidato.

3.2.8. A solicitação de isenção poderá ser apresentada exclusivamente por candidato que cumpra o item 3.2 do presente edital.

3.2.9. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada são da exclusiva responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo.

3.2.10. Não são admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a entrega da documentação.

3.2.11. O candidato deverá entregar: a) a Declaração (Anexo I), com firma reconhecida, em cartório, do candidato e de duas testemunhas, não residentes no mesmo endereço do candidato; b) o Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e acompanhado da documentação ali exigida; c) cópia completa da Declaração de Rendimentos referente ao ano-base de 2022, com especificação do patrimônio e recibo de entrega, do candidato e de seu cônjuge ou companheiro(a) ou da de sua mãe e de seu pai (para candidato solteiro), mesmo que o candidato trabalhe; d) documentação acerca da situação profissional do candidato, de seu cônjuge ou companheiro(a) e da de sua mãe e de seu pai, mesmo que o candidato trabalhe, conforme o assinalado no Anexo II. Para cada situação assinalada, anexar cópia conforme segue: - Desempregado: Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial) para comprovar que atualmente não mantém vínculo empregatício formal (entregar declaração que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal) - Biscate/Autônomo: Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial) para comprovar que atualmente não mantém vínculo empregatício formal (entregar declaração firmada por duas testemunhas, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida e, cópia da carteira de identidade dos declarantes) - Trabalhador com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada: CTPS (página de identificação, página do contrato de trabalho atual e página da última alteração salarial) e/ou contracheque/recibo de pagamento do mês de dezembro de 2023 - Servidor público: contracheque do mês de dezembro de 2023 - Profissional liberal: anexar formulário próprio, de acordo com a Resolução do Conselho Regional de Contabilidade e Declaração de Rendimentos - pessoa física - ano-base de 2022 - Empresário: Declaração de Rendimentos - pessoa jurídica e pessoa física - ano-base de 2022 - Estagiário/Bolsista: atestado ou comprovante de pagamento do mês de dezembro de 2023 - Aposentado: comprovante do recebimento de aposentadoria referente ao mês de dezembro de 2023 - Pensionista: comprovante do recebimento de pensão referente ao mês de dezembro de 2023 - Trabalhador rural: declaração da média de rendimentos mensais e certificado atualizado de propriedade do imóvel rural, fornecida pelo INCRA; e) cópia da certidão de nascimento dos filhos do candidato, quando houver; f) para o(s) caso(s) de pais e/ou cônjuge ou companheiro(a) falecidos(as), anexar cópia(s) da(s) certidão(ões) de óbito.

3.2.12. A documentação será examinada com vistas a avaliar sua adequação ao disposto na Resolução CNRM nº 07/2010.

3.2.13. O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou informações e/ou documentação insuficientes e/ou contraditórias em relação requisitos exigidos para obtenção do benefício.

3.2.14. Os candidatos deverão manter os originais anexados para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição consigo, pois, a qualquer tempo, poderão ser demandados a apresentar essas vias originais, sob pena de eliminação do processo.

3.2.15. O candidato beneficiado pela isenção que não comparecer em qualquer das etapas do processo terá o pedido de benefício automaticamente indeferido nas edições vindouras dos Processos Seletivos para Ingresso de Médicos nos Programas de Residência Médica da UFCSPA/ISCOMPA caso não justifique, comprovadamente, o motivo de força maior da ausência junto à FUNDMED (Rua São Manoel, 638, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS), até a divulgação do resultado final do processo.

#### **PARTE III - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA:**

3.3. Os candidatos com necessidade de atendimento especial para a realização da prova (por exemplo: uso de medicamentos, hipoglicêmicos, lactantes, que tenham dificuldade de locomoção, etc.) deverão, no ato da inscrição, solicitar a opção de atendimento via plataforma, bem como:

- a) selecionar o tipo de atendimento necessário;
- b) anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.3.1. Serão levadas em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste edital para o atendimento das solicitações.

3.3.2. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão solicitar o atendimento especial disposto neste item.

3.3.3. Os candidatos que careçam de ingestão de substância de qualquer natureza durante a prova (exceto água), deverão solicitar o atendimento especial disposto neste item. No dia da prova, os candidatos cuja solicitação foi deferida, deverão comparecer ao local com a substância acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo, de modo a possibilitar a sua inspeção.

#### **PARTE IV - DA PONTUAÇÃO ADICIONAL - SOMENTE PARA ACESSO DIRETO:**

3.4. De acordo com o art. 9º, §5º, da Resolução nº 2/2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35/2018, e o art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013, estará apto a requerer a pontuação adicional de 10% à nota de cada etapa, o candidato que tiver participado das ações previstas no art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013 e tiver cumprido integralmente aquelas ações, desde que realizado o programa em no mínimo 1 (um) ano e que ainda não tenha utilizado a respectiva bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica.

3.4.1 Para requerer a pontuação adicional, o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar no formulário eletrônico de inscrição que deseja requerer a pontuação adicional e enviar para o email ensino@fundmed.org.br, o Formulário de Solicitação de Pontuação Adicional, Anexo III deste edital, juntamente com a documentação comprobatória indicada no formulário e anexar cópia legível da Declaração de Conclusão da Ação de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, em que constem especificamente a data de início e a data de conclusão do PRM.

3.4.2 A pontuação adicional de que trata o item 3.4 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, tampouco ser utilizada para alcançar a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos das disposições da CNRM.

3.4.3 As solicitações que não atenderem ao envio e à documentação requerida no item 3.4.1 serão indeferidas.

#### **IV - DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. Este processo constará de única fase, composta por duas etapas, a saber:

- a) 1ª etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, para todos os PRMs, valendo 90 pontos; b) 2ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório/classificatório, para todos os PRMs, valendo 10 pontos.

#### **V - DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:**

5.1. A prova objetiva será conforme segue:

I - PARA PRÉ-REQUISITOS: A prova objetiva será elaborada com base nas bibliografias recomendadas, listadas no Anexo IV, e será composta por 10 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente 01 será a correta. Cada questão valerá 9,0 pontos.

II - PARA ACESSO DIRETO: A prova objetiva será elaborada com base nas bibliografias recomendadas, listadas no Anexo IV, e será composta por 05 questões de CIRURGIA GERAL, 05 questões de CLÍNICA MÉDICA, 05 questões de MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), 05 questões de OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA e 05 questões de PEDIATRIA, todas de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente 01 será a correta. Cada questão valerá 3,6 pontos.

5.1.1. A nota da prova objetiva será calculada considerando o número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão.

5.1.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que dentro do limitador estabelecido no item 2.1 deste edital. Os candidatos que não alcançarem os respectivos resultados estarão automaticamente eliminados do processo.

5.1.2.1. Somente para ACESSO DIRETO: Conforme disposto na Resolução CNRM nº 2/2015 e na Resolução CNRM nº 35/2018, os candidatos com pontuação adicional deferida, desde que aprovados na prova objetiva, terão acréscimo de 10% à nota até o limite da etapa, nos termos do item 3.4.1 deste edital.

5.1.3. A prova objetiva, com duração de até 1 hora e 30 minutos, tem sua data estabelecida no Cronograma e será realizada na UFCSPA.

5.1.4. O horário e outras determinações a respeito da realização da prova serão divulgados através do edital de convocação, o qual conterà também o ensalamento. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a UFCSPA/ISCOMPA e a FUNDMED reservam-se o direito de indicar nova data, local e/ou até mesmo outra(s) cidade(s) para fins de realização da prova.

5.1.5. Não haverá prova fora do local designado na convocação, nem em datas e/ou horários diferentes dos constantes na convocação. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, tampouco será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. Assim, a identificação correta do dia,

local e horário da prova, bem como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade exclusiva do candidato. 5.1.6. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação o local de prova terá acesso limitado, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.1.7. Somente poderá ingressar na sala de prova o candidato que apresentar a via física do documento de identificação oficial (preferencialmente aquele utilizado para inscrição), o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS OU DIGITAIS). O candidato deverá estar ciente de que a ausência ou a não validação do documento de identificação e/ou o descumprimento das regras específicas do edital de convocação impossibilitam seu ingresso à prova.

5.1.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;

d) poderá ser exigida identificação especial do candidato se o documento de identificação estiver danificado ou houver dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, a qual poderá ser avaliada por autoridade competente; e) os cabelos deverão ser mantidos presos, a fim de permitir a observação das orelhas por parte dos fiscais de sala, durante a realização da prova;

f) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.9. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta; documento de identificação oficial; uma garrafa transparente de água, sem rótulo. Salvo disposição em contrário, a ser determinada quando da convocação, é vedada a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos).

5.1.10. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do processo seletivo:

a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova; b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;

c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação); d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;

e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;

f) manter consigo ou armazenar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras, relógios e óculos inteligentes, entre outros, sem que todos os aplicativos, funções e sistemas estejam desativados e desligados, incluindo alarmes;

g) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta; h) portar arma.

5.1.10.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por

quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.1.11. Até o encerramento da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.9 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste processo seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.12. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido utilizado para a correção da prova objetiva.

5.1.13. É de responsabilidade do candidato: conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o PRM estão corretos; preencher e assinar o cartão de respostas, à CANETA, obrigatoriamente e entregá-lo ao fiscal de sala dentro do período estipulado no item 5.1.3. A não entrega de documentos ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderão implicar a automática eliminação do candidato.

5.1.14. Ao finalizar sua prova, o candidato poderá levar consigo seu caderno de questões, o qual deverá ser conservado para fins de subsídio na interposição de recursos contra o gabarito preliminar.

5.1.15. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação para o fechamento das provas, quando então poderão retirar-se do local depois de concluído o procedimento.

5.1.16. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico - leitura óptica dos cartões de resposta -, sem ingerência humana, assim, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.1.17. Em nenhuma hipótese será considerado, para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.1.18. Poderá ser excluído sumariamente deste processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal; g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova.

5.1.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

## **VI - DA 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR:**

6.1. Desde logo, todos os candidatos inscritos ficam convocados a realizarem a 2ª etapa – Análise Curricular, durante o período definido no Cronograma, especificamente.

6.1.1. Para tanto, os candidatos deverão acessar o site [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br) e anexar as documentações comprobatórias, conforme o Anexo V – BAREMA para análise curricular, seguindo estritamente as orientações da plataforma e o procedimento abaixo descrito:

- a) O candidato deverá providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação. A lista de itens/parâmetros fruto de pontuação encontra-se estabelecida no Anexo V - Barema para Análise Curricular deste edital, não sendo pontuados itens que não constem no respectivo;
- b) Realizar a digitalização dos documentos, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), em imagem ou PDF, a fim de permitir a análise das informações e dos documentos apresentados com clareza;
- c) Anexar os arquivos nos seus respectivos campos, em conformidade com os itens/parâmetros estabelecidos no BAREMA. Arquivos anexados em campo incorreto/diverso serão indeferidos e terão a pontuação zerada. É responsabilidade exclusiva do candidato conferir a correta inclusão da documentação na plataforma.

d) Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

e) Após anexar os arquivos, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos, sua exclusiva responsabilidade garantir o atendimento desse requisito.

6.1.2. A Análise Curricular consistirá de avaliação e pontuação da documentação comprobatória entregue pelo candidato. Não serão avaliados documentos que não atenderem a forma, o meio de entrega e o período estabelecidos em edital.

6.1.3. Os candidatos que deixarem de apresentar os documentos comprobatórios estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.1.4. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.1.5. Apresentar os documentos de forma completa, permitindo a adequada aferição da pontuação, é de responsabilidade do candidato. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada. A Comissão de Avaliação não fará deduções ou pesquisas de caráter complementar.

6.1.6. Os candidatos devem entregar apenas os documentos necessários para a devida comprovação da pontuação. Documentos entregues sem necessidade, de forma desorganizada ou que não estiverem corretamente anexados poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item, conforme o caso, e terão a respectiva pontuação, zerada.

6.1.7. Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, comprometendo a aferição da pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital, serão invalidados, e a respectiva pontuação, zerada.

6.2. Ultrapassada a 1ª etapa, será avaliada a documentação apresentada para a 2ª etapa, somente daqueles candidatos classificados na 1ª etapa, de acordo com o limitados de cada PRM, conforme indicado no item 2.1.

6.2.1. No caso de empate entre dois ou mais candidatos na última posição correspondente ao limitador do item 2.1, serão avaliados todos os candidatos que se encontrem naquela situação de empate.

## **VII - DOS RECURSOS:**

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma; todavia, sua confirmação dar-se-á por edital específico de cada evento, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações.

7.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo link disponível no site [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br), seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio.

7.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, via plataforma na área do candidato, conforme orientações da página de recursos. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos ora fixados, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

a) no caso de indeferimento da inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;

b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, títulos ou resultados, para os quais deveria ter sido atribuído resultado diverso;

c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.3. Não se conhecerão os recursos coletivos, com identificação de pessoa física e/ou jurídica, sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, nem os pedidos de simples revisão do gabarito ou da nota.

7.4. Havendo alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova, computando-se a respectiva pontuação a eles.

7.5. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

7.6. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer de seu recurso diretamente no local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **VIII - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA:**

8.1. A nota final dos candidatos será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª etapa e na 2ª etapa, acrescidas as pontuações de bonificação aos candidatos fizerem jus à bonificação, quando for o caso e no limite imposto pelas normas da CNRM.

8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos na 1ª etapa;

b) maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

c) sorteio público, o qual será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, restando, desde logo, convocados os candidatos empatados.

8.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos, por PRM, em ordem decrescente de pontos.

8.4. Divulgada a homologação final, terá início o processo de matrícula, assim, os candidatos serão convocados e deverão apresentar os documentos estabelecidos no Anexo VI. A documentação deverá ser apresentada na forma e prazo estabelecidos na convocação, a ser publicada pela FUNDMED, no site [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br), sob a pena de perda da vaga.

8.5. Os documentos provisórios ou declarações com prazo de validade determinado deverão ser, necessariamente, entregues no prazo determinado pela FUNDMED.

8.6. O não atendimento, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que vierem a ser apresentadas constituirá razão definitiva para a perda da vaga, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas pela Comissão, sendo que, NÃO serão efetuadas MATRÍCULAS dos classificados que não apresentarem, na íntegra, os documentos exigidos.

8.7. Eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas será realizada no site da FUNDMED, de forma que os candidatos suplentes deverão estar atentos ao respectivo endereço eletrônico, para fins de responder ao chamamento dentro de 24 horas, a contar da convocação.

8.8. O chamamento deverá ser formalmente confirmado pelo candidato à FUNDMED, através do e-mail: [matriculasresidencias@fundmed.org.br](mailto:matriculasresidencias@fundmed.org.br); caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso, não podendo mais ser chamado ou ter sua matrícula realizada.

8.9. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidatos para o final da lista de classificados.

8.10. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.11. Quando da convocação para a matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos.

8.12. O candidato aprovado, cuja matrícula tenha sido deferida, que não tiver interesse em cursar o programa de residência, deverá informar a desistência da vaga via plataforma da FUNDMED, na ÁREA DO CANDIDATO, em duas etapas de confirmação. Após confirmar a desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará o fato, imediatamente, à Secretaria da COREME UFCSPA/ISCOMPA e realizará a chamada de suplente para preenchimento da vaga.

8.13. Dúvidas sobre matrícula poderão ser esclarecidas através do e-mail [ensino@fundmed.org.br](mailto:ensino@fundmed.org.br).

8.14. A data final para ingresso regular de médicos residentes é 31/03/2024. Após esta data, a vaga em aberto NÃO poderá ser preenchida, conforme resolução da CNRM.

#### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Somente haverá devolução do valor da inscrição no caso de cancelamento de PRM ou do Processo Seletivo. A COREME UFCSPA/ISCOMPA e a FUNDMED não se responsabilizam por nenhum tipo de despesa efetuada ou alegada pelo candidato com objetivo ou não de inscrição ou de prestação da prova do presente processo seletivo.

9.2. Toda documentação que demanda upload deverá ser digitalizada, de forma legível e completa (frente e verso), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo de cada arquivo deve ser de 2MB.

9.3. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do Processo Seletivo Suplementar para Ingresso de Médicos nos Programas de Residência Médica para o ano de 2024 da UFCSPA/ISCOMPA, nos termos estabelecidos por este edital e seus anexos, demais publicações e instruções oficiais referentes à sua execução e edital de convocação para as provas, descabendo alegações de desconhecimento.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREME UFCSPA/ISCOMPA e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos públicos.

9.5. Acompanhar o andamento deste processo seletivo nos meios de publicidade oficial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6. Integram o presente edital:

Anexo I – Declaração para requer isenção do pagamento do valor da inscrição;

Anexo II – Requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição;

Anexo III – Formulário de solicitação de pontuação adicional;

Anexo IV – Bibliografias recomendadas;

Anexo V – Barema para Análise Curricular;

Anexo VI – Documentos para efetivação da matrícula;

Anexo VII – Cronograma.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 22 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Carla Maria De Martini Vanin,  
Coordenadora da COREME UFCSA/ISCOMPA.

Prof. Dr. Antonio Nochi Kalil,  
Diretor Médico e de Ensino e Pesquisa ISCOMPA UFCSA.

Profa. Dra. Dinara Jaqueline Moura ,  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

Profa. Ana Luiza Maia,  
Presidente da FUNDMED.

**ANEXO I - DECLARAÇÃO PARA REQUER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, identidade número \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, apartamento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, egresso do curso de Medicina: ( \_\_\_\_\_ ) da instituição de ensino superior pública denominada \_\_\_\_\_ ou ( \_\_\_\_\_ ) tendo sido beneficiário de bolsa de estudo oficial na \_\_\_\_\_, DECLARO NÃO TER CUSTEADO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CURSO PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO DE MÉDICOS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA para o ano de 2024 da UFCSPA/ISCMPA ao qual pretendo inscrição.

Anexo, à presente declaração, em cópia autenticada:

- a) ( ) diploma de graduação;
- b) ( ) certificado de conclusão do curso de Medicina;
- c) ( ) comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre de 2023;
- d) ( ) comprovante de concessão de bolsa de estudo fornecida por órgão público oficial, para graduação em Medicina;
- e) ( ) comprovante de membro de família de baixa renda com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos da legislação federal, e informo o Número de Identificação Social - NIS - atribuído à minha família pelo CadÚnico: \_\_\_\_\_;
- f) ( ) comprovante de atualização de dados cadastrais de minha família no CadÚnico, junto à Caixa Econômica Federal.

DECLARO, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. DECLARO, por fim, que estou ciente de que, constatada a falsidade das informações, em qualquer momento, responderei por crime contra a fé pública, acarretando também na minha eliminação do processo seletivo. Por serem expressão da verdade, apresento abaixo duas testemunhas, devidamente qualificadas, que atestam a veracidade do presente documento, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato - firma reconhecida em cartório

**TESTEMUNHAS**

1) NOME: \_\_\_\_\_  
Nº DA IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
Nº DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato - firma reconhecida em cartório

2) NOME: \_\_\_\_\_  
Nº DA IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
Nº DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha - firma reconhecida em cartório

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

Eu, abaixo identificado, venho, por meio deste, REQUERER isenção do pagamento do valor da inscrição para o Processo Seletivo Suplementar para Ingresso de Médicos nos Programas de Residência Médica para o ano de 2024 da UFCSA/ISCOMPA, de acordo com o disposto na Resolução CNRM nº 07/2010.

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_ (nome completo, sem abreviaturas) Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
(anexar cópia autenticada em cartório frente e verso do documento de identidade) ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_

(endereço completo); (anexar cópia autenticada em cartório frente e verso da conta de luz referente ao mês anterior à solicitação de isenção. Se a conta não estiver em nome do candidato, anexar também declaração do titular, a próprio punho, declarando que o candidato reside naquele endereço) CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES GERAIS

Assinalar as pessoas que residem com o candidato :

PAI  MÃE  IRMÃOS  CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)  FILHOS  AVÓ  AVÔ  TIOS  COLEGAS E/OU AMIGOS  OUTROS (citar): \_\_\_\_\_

TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO (caso não resida com os pais, cônjuge ou companheiro(a)):

IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano de 2023 ou referente ao mês anterior à solicitação de isenção)

IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel referente ao mês anterior à solicitação de isenção)

IMÓVEL EM ÁREA VERDE

IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento da prestação referente ao mês anterior à solicitação de isenção)

IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO

IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM? \_\_\_\_\_

RESIDE DE FAVOR

PENSIONATO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento efetuado no mês anterior à solicitação de isenção)

CASA DE ESTUDANTE (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento efetuado no mês anterior à solicitação de isenção)

DIVIDE ALUGUEL COM COLEGA(S) (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel referente ao mês anterior à solicitação de isenção)

OUTROS (especificar): \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO COM CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A):

IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano de 2023 ou referente ao mês anterior à solicitação de isenção)

IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel referente ao mês anterior à solicitação de isenção)

IMÓVEL EM ÁREA VERDE

IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento da prestação referente ao mês anterior à solicitação de isenção)

IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM? \_\_\_\_\_ RESIDE DE FAVOR OUTROS (especificar): \_\_\_\_\_**CONDIÇÕES PROFISSIONAIS**

Assinalar a condição profissional correspondente ao candidato, ao cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, ao pai e à mãe do candidato.

	CANDIDATO	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	PAI	MÃE
Desempregado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Biscate/Autônomo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Trabalhador com carteira assinada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Servidor público	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Profissional liberal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Empresário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estagiário/Bolsista	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aposentado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pensionista	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Trabalhador rural	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca trabalhou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Outros (especificar): \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NÍVEL DE INSTRUÇÃO DOS PAIS	Pai	Mãe
Não frequentou a escola		
Ensino Fundamental incompleto		
Ensino Fundamental completo		
Ensino Médio incompleto		
Ensino Médio completo		
Curso Superior incompleto		
Curso Superior completo		
Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado)		

PAIS SEPARADOS/DIVORCIADOS  SIM  NÃOPAI FALECIDO  SIM  NÃO

MÃE FALECIDA ( ) SIM ( ) NÃO

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) FALECIDO(A) ( ) SIM ( ) NÃO

CANDIDATO TEM FILHOS ( ) SIM (quantos): \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

CANDIDATO PAGA PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA FILHOS E/OU EX-CÔNJUGE ( ) SIM VALOR R\$ ( ) NÃO

CANDIDATO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA SEUS FILHOS ( ) SIM VALOR R\$ ( ) NÃO

DECLARO que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou também ciente de que a falta parcial ou total de informações e/ou de documentos são de minha inteira responsabilidade, motivando o indeferimento desta solicitação.

Por fim, anexo ao presente requerimento a documentação exigida para obtenção da isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Suplementar para Ingresso de Médicos nos Programas de Residência Médica para o ano de 2024 da UFCSPA/ISCOMPA.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato - firma reconhecida em cartório

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no Programa de Residência Médica com acesso direto 2024 da UFCSPA/ISCOMPA, solicito pontuação adicional, de acordo com a Resolução CNRM nº 2/2015 (e alterações) e com a Lei Federal nº 12.871/2013 (e alterações).

Anexo, a este formulário, a documentação comprobatória abaixo indicada:

( ) Declaração de Conclusão do PRMGFC, expedida pela CNRM/MEC, constando a data de início e a data de conclusão.

*Estou ciente de que a não apresentação da documentação comprobatória implicará o indeferimento da solicitação.*

DECLARO que que não utilizei a bonificação solicitada para classificação e matrícula em nenhum outro Programa de Residência Médica.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**ANEXO IV - BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS****PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO****CIRURGIA GERAL**

TOWNSEND, Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery – the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.

COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS - Advanced Trauma Life Support – Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.

DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020. CLÍNICA MÉDICA

GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v. LOSCALZO J. et. al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2022. 2 v. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no

Brasil. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

**MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021. BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010. DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

**OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**

FRITZ M. A., SPEROFF L. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª edição. Rio de Janeiro; Thieme Revinter Publicações, 2019.

FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018. FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018. REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.

DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

**PEDIATRIA**

Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 5ª edição, Barueri: Manole, 2021.

KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020.

DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

**PSIQUIATRIA (comum para todas as áreas)**

SADOCK, B. J., SADOCK V. A., RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2016.

CORDIOLI, A. V.; GALLOIS, C. B.; ISOLAN, L. Psicofármacos: consulta rápida. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015. CORDIOLI A. V. GREVET E. H. Psicoterapias: abordagens atuais. 4ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2018.

**PARA TODOS OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITOS**

TOWNSEND, Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery – the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.

COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS - Advanced Trauma Life Support – Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.

DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020. PIGNATARI, S. S. N. (Org.); ANSELMO-LIMA, W. T. (Org.). Tratado de Otorrinolaringologia. 3ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

PARDO, JR. M. C., MILLER R.D. Basics of Anesthesia. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2017

GROPPER, M. A. (editor) et. al. Miller's Anesthesia. 9th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.

QUIÑONES-HINOJOSA, A. Schmidek and Sweet Operative Neurosurgical Techniques: indications, methods, and results. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2021. 2 v.

WINN, H. R. Youmans and Winn Neurological Surgery. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2016. 4 v. NELIGAN, P. C. Plastic Surgery: Hand and Upper Extremity. 4th edition. Philadelphia: Elsevier, 2018. MÉLEGA J. M., VITERBO F., MENDES F. H. Cirurgia Plástica: os princípios e atualidade. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2011.

ROMUALDO A. P. Doppler Sem Segredos. 1ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

RUBIN G. D., ROFSKY N. M. CT and MR Angiography: Comprehensive Vascular Assessment. 1th edition. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins Publishers, 2008.

PATTERSON G. A. et. al. Pearson's Thoracic & Esophageal Surgery. 3th edition. Philadelphia: Churchill and Livingstone Elsevier, 2008.

CAMARGO J. J., PINTO FILHO D. R. Cirurgia Torácica Contemporânea. 1ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2019.

UGALDE P. et al. Manual de Oncologia Torácica. 1ª edição. São Paulo: SBCT & GBOT, 2022.

FERGUSON M. K. Difficult Decisions in Surgery: An Evidence-Based Approach. 4th edition. Berlim: Springer, 2020. AZAR F. M., BEATY J. H. Campbell's Operative Orthopaedics. 14th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020. 4 v. TORNETTA III, P. et. al. Rockwood and Green's Fractures in Adults. 9th edition, NY: LWW, 2019. 2 v.

BRITO, C. J., MURILLO R., LOUREIRO E. Cirurgia Vascular: cirurgia endovascular – angiologia. 4ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2020.

COHN L. H., ADAMS D. H. Cardiac Surgery in the Adult. 5th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2018. LIBBY P. et. al. Braunwald's Heart Disease: A Textbook of Cardiovascular Medicine. 12th edition. Philadelphia: Elsevier, 2022. Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 5ª edição, Barueri: Manole, 2021.

KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020.

DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v. LOSCALZO J. et. al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2022. 2 v. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no

Brasil. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

SADOCK, B. J., SADOCK V. A., RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2016.

CORDIOLI, A. V.; GALLOIS, C. B.; ISOLAN, L. Psicofármacos: consulta rápida. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015. CORDIOLI A. V. GREVET E. H. Psicoterapias: abordagens atuais. 4ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2018. FRITZ M. A., SPEROFF L. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8a edição. Rio de Janeiro; Thieme Revinter Publicações, 2019.

FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018. FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018. REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.

DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021. BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010. DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

## ANEXO V - BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Parâmetros	Detalhamento da Pontuação
<b>ITEM A) ÚLTIMA NOTA DO CURSO DE MEDICINA DE SUA GRADUAÇÃO NO ENADE</b>	
<p>- Nota no ENADE igual a 5: 0,8 ponto</p> <p>- Nota no ENADE igual a 4: 0,5 ponto</p> <p>- Nota no ENADE igual a 3: 0,2 ponto</p> <p>- Sem nota no ENADE ou nota no ENADE igual a 1 ou 2: zero ponto</p>	
<b>Pontuação Máxima item A: 0,8 ponto</b>	
<b>ITEM B) PARTICIPAÇÃO EM TESTE DO PROGRESSO DA ABEM: 0,05 ponto por participação.</b>	
<b>Pontuação Máxima item B: 0,2 ponto</b>	
<b>ITEM C) PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	
<p>- <b>Publicações de artigos completos indexados nas bases de dados de literatura científica e técnica em Ciências da Saúde: Lilacs, Scielo, Medline ousimilar</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fator de impacto (JCR) maior que 3: 1,0 ponto por trabalho publicado</li> <li>Fator de impacto (JCR) maior ou igual a 1 até 3: 0,5 ponto por trabalho publicado</li> <li>Fator de impacto (JCR) &lt; 1: 0,25 ponto por trabalho publicado</li> <li>Sem fator de impacto (JCR): 0,1 ponto por trabalho publicado</li> </ul> <p><i>Apresentar cópia da primeira página do artigo científico ou link de acesso ao artigo publicado DOI.</i></p>	
<p>- <b>Autoria de livro e/ou de capítulo de livro: 0,1 ponto por publicação (máximo 0,5 ponto)</b></p> <p><i>Apresentar cópia da capa do livro, ficha catalográfica com ISSN e a primeira página do capítulo</i></p>	
<p>- <b>Publicação de Resumos em anais de congressos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Evento nacional: 0,02 ponto por resumo publicado</li> <li>Evento internacional: 0,05 ponto por resumo publicado</li> </ul> <p><i>Apresentar cópia dos anais digitalizados contando o nome dos autores, nome da revista, ano de publicação e onde foi publicado.</i></p>	
<b>Pontuação Máxima item C: 2,0 pontos</b>	
<b>ITEM D) APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	
<p><i>Apresentar cópia dos certificados de apresentação do trabalho fornecidos pelas instituições responsáveis pelos eventos. Caso o trabalho tenha sido apresentado em mais de um evento científico, será pontuado apenas uma vez. Considerar <b>evento internacional</b> conforme descrição do certificado (px. "Jornada <u>Internacional</u> de Mastologia em Gramado").</i></p>	
<p>- <b>Apresentação de pôster (máximo 0,6 ponto)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Evento nacional ou regional: 0,1 por pôster apresentado</li> <li>Evento internacional: 0,2 por pôster apresentado</li> </ul>	
<p>- <b>Apresentação oral (máximo 1,0 ponto)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Evento nacional ou regional: 0,2 por trabalho apresentado</li> <li>Evento internacional: 0,5 por trabalho apresentado</li> </ul>	
<b>Pontuação Máxima item D: 1,5 ponto</b>	

**ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

1. Foto Crachá – Foto emitida via plataforma durante o ato da matrícula, respeitando as especificações para emissão desta.
2. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (aceite na plataforma de matrículas ao finalizar o processo).
3. Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento os dados para matrícula na plataforma)
4. Documento de identidade civil (RG) comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal (preferencialmente aquele utilizado para inscrição)
5. CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
6. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
7. Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
8. Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
9. Comprovante de Residência
- 10.. Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na área de formação de inscrição ou declaração de conclusão do curso
11. Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
12. Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
13. Comprovante de conta corrente pessoa física, no BANCO DO BRASIL, BANCOOB, BANRISUL, BRADESCO, ITAU, SANTANDER e SICREDI, em nome do candidato
14. Cópia da Carteira de Vacinação, atualizada, no mínimo, com as seguintes vacinas: (i) duas doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) três doses de vacina contra hepatite B ou dosagem de Anti-HBs; (iii) vacina antitetânica; (iv) esquema vacinal completo contra a covid-19.
15. Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
16. Atestado médico que declare condições para o exercício profissional
17. Documento comprobatório de conclusão do pré-requisito exigido para o programa de inscrição, de acordo com a legislação vigente.

**ANEXO VII - CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
22/01/2024	Abertura das inscrições - Às 13h
23/01/2024	Dias para entrega de documentação para solicitação da Isenção de pagamento do valor da inscrição para aprova objetiva – Das 14h às 16h
25/01/2024	Resultado preliminar das solicitações de isenção – A partir das 13h
26/01/2024	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – De 00h01min até às 23h59min
29/01/2024	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após a fase recursal – A partir das 13h
30/01/2024	Encerramento das inscrições - Às 13h
30/01/2024	Último dia de pagamento – Até às 16h
05/02/2024	Homologação preliminar das inscrições e convocação para a 1ª e 2ª etapa – A partir das 13h
06/02/2024	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min até às 23h59min
07/02/2024	Homologação definitiva das inscrições, após a fase recursal – A partir das 13h
08/02/2024	Aplicação da 1ª etapa - prova objetiva
08/02/2024	Período de realiação da 2ª etapa – análise curricular ( <i>upload</i> dos currículos) – De 00h01min até às 23h59min
09/02/2024	Gabarito e resultado preliminar da 1ª etapa - prova objetiva – A partir das 13h
14/02/2024	Período para interposição de recursos contra o gabarito e o resultado preliminar da 1ª etapa - prova objetiva – De 00h01min até às 23h59min
19/02/2024	Gabarito e resultado definitivo da 1ª etapa - prova objetiva, após a fase recursal, e resultado preliminar da 2ª etapa – análise curricular – A partir das 13h
20/02/2024	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2ª etapa – análise curricular – De 00h01min até às 23h59min
22/02/2024	Resultado definitivo da 2ª etapa – análise curricular e resultado preliminar do processo – A partir das 13h
23/02/2024	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo – De 00h01min até às 23h59min
26/02/2024	Resultado definitivo do processo – A partir das 13h
26/02/2024	Convocação para sorteio público (se necessário) OU Classificação-homologação final (se não houver empates) – A partir das 13h
27/02/2024	Realização do sorteio público (se necessário)

DATA	EVENTO
27/02/2024	Classificação e homologação final – A partir das 13h
27/02/2024	Convocação para matrícula – A partir das 13h
28/02/2024	DATA ÚNICA para a entrega da documentação para a matrícula dos aprovados



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/01/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria De Martini Vanin, Coordenadora da COREME**, em 22/01/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Nocchi Kalil, PROFESSOR 3 GRAU**, em 22/01/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Silva Maia, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1816686** e o código CRC **A2D47006**.